



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete da Presidência**

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §7º do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município e também, o §1º do Artigo 104 da Resolução nº 1645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.463/93

Art. 1º - Fica denominada área de Proteção Ambiental, a faixa de Mata Atlântica localizada na vertente do Bairro jardim Pinheiro e parte do morro de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de dezembro de 1993.

**PAULO ANTUNES
PRESIDENTE**